



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.349, DE 25 JUNHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DOS EDIFÍCIOS
PÚBLICOS DO CONDOMÍNIO JARDIM PANORAMA - 1
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os edifícios do condomínio Jardim Panorama - 1 numerados conforme projeto urbanístico, BLOCO 03 e BLOCO 04, que passam a ter as seguintes denominações:

Bloco 03 - **Edifício “Terezinha Alves Viana (Tereza Batista)”**.

Bloco 04 - **Edifício “Maria Nagi da Conceição”**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 de junho de 2019.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Ângelo José Roncalli de Lima

Procurador-Geral Interino

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 47/2019, de Autoria do Vereador Carlos Roberto Pereira”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 47/2019, de Autoria do Vereador Carlos Roberto Pereira”.